

## Caloi terÃ; de indenizar menino por defeito em bicicleta

A Caloi foi condenada a indenizar um menino que sofreu acidente de bicicleta por defeito em sua fabricaÃ§Ã£o. A decisÃ£o Ã© do juiz ClÃ¡udio Valdyr Helfenstein, da 2ª Vara CÃvel da Comarca de Brusque, Santa Catarina, que aceitou pedido de indenizaÃ§Ã£o feito por Marcos CÃsar Staack JÃnior, representado por sua mÃe TÃnia Regina Gomes Staack, contra a fabricante de bicicletas. Cabe recurso. As informaÃ§Ães sÃo do tribunal de JustiÃa de Santa Catarina.

De acordo com os autos, Marcos CÃsar andava de bicicleta quando a roda dianteira se desprende. Ele caiu, bateu o rosto no chÃo e foi levado ao hospital com fratura no seio frontal e formaÃ§Ã£o de bolha de ar entre o crÃnio e o cÃrebro. Depois de sofrer cirurgia, permaneceu na UTI por vÃrios dias. Ainda segundo a aÃ§Ão, Marcos CÃsar teve de se submeter a nova cirurgia para retirar um osso infeccionado anos depois. Todas as despesas mÃdicas foram pagas por seus pais.

A mÃe de Marcos CÃsar entrou com pedido de indenizaÃ§Ã£o por danos emergentes de R\$ 14.290 mil, morais e estÃticos jÃ que, alega, ele ficou com uma cicatriz por causa do acidente. Na aÃ§Ão, ela tambÃm pede indenizaÃ§Ã£o para futuras despesas com o tratamento. Segundo a mÃe do menino, ela ainda tem uma sÃrie de despesas ainda nÃo quitadas por dificuldades financeiras.

### Manual

Em sua defesa, a Caloi argumentou nÃo existir defeito de fabricaÃ§Ão na bicicleta e que nÃo hÃ indicativo de que ela tenha sido montada nos serviÃos autorizados, apesar da recomendaÃ§Ão contida no manual e, tambÃm, de manutenÃ§Ão periÃdica. Alegou culpa do menino que nÃo observou as orientaÃ§Ães contidas no manual, o que afasta a responsabilidade da fabricante enquanto fornecedora.

Para Helfenstein, no entanto, as provas apontam como responsÃvel exclusivo pelo dano ocorrido o fabricante da bicicleta, jÃ que o fato ocorreu por defeito do produto. O juiz julgou procedente o pedido e condenou a empresa a pagar danos emergentes no valor de R\$ 25 mil (referente Ã s despesas mÃdico-hospitalares, com medicamentos e transporte), os danos morais e estÃticos no valor de R\$ 60 mil, e as despesas futuras que o autor venha a despendar com tratamentos mÃdico-hospitalares e com medicamentos e transportes, inclusive cirurgia plÃstica para correÃ§Ão das cicatrizes decorrentes do acidente.

**011.00.004858-6**

**Autores:** RedaÃ§Ão ConJur